



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

PROJETO DE LEI nº 001/2022.

EMENTA - Regulamenta os vencimentos do Gerente de Previdência do Fundo Municipal de Previdência de Tuparetama (FUNPRETU), Símbolo FPS-1, bem como do Assistente Administrativo Financeiro, Alterando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 247/2007 e Revoga a Lei Municipal nº 274/2009.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Fernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. As remunerações do Gerente de Previdência, Símbolo FPS-1, bem como do Assistente Administrativo Financeiro, criados pela Lei Municipal 247/2007, serão fixadas, em parcela única, sem acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, para o período a iniciar-se em 01 de janeiro de 2022, os quais reger-se-ão pelo estatuído na presente Lei e dispositivos legais pertinentes.
- Art. 2°. A remuneração do Gerente de Previdência, Símbolo FPS-1, será assegurada pela Lei Orçamentária Municipal sendo, a partir de 01 de janeiro de 2022 equiparada à remuneração bruta de um secretário municipal.
- § 1º Em razão do estabelecido no caput deste artigo, o valor fixado para o vencimento do Gerente de Previdência, Símbolo FPS-1, a partir de 01 de janeiro de 2022 corresponderá a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- § 2º Sobre os vencimentos incidirão os reajustes concedidos aos Secretários Municipais a cada período correspondente, fixados pela Câmara Municipal de Vereadores.
- Art. 3°. O cargo de Assistente Administrativo Financeiro, será remunerado e seus vencimentos corresponderão a 60% (sessenta por cento) do total da remuneração do Gerente de Previdência, Símbolo FPS-1.



- § 1º Em razão do estabelecido no caput deste artigo, o valor fixado para o vencimento do Assistente Administrativo Financeiro a partir de 01 de janeiro de 2022 corresponderá a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- § 2º Os vencimentos serão reajustados, automaticamente, a cada período de reajuste concedido ao Gerente de Previdência, os quais deverão representar, sempre, o percentual estipulado no caput.
- Art. 4°. Ficam alterados os itens 1.5 e 2.4 do Anexo Único da Lei 247 de 04 de julho de 2007, devendo representar os novos valores instituídos nessa lei, como padrão de referência.
- Art. 5°. Revoga-se a Lei Municipal n° 274 de 05 de agosto de 2009.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES



= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr Arlã Markson Gomes de Souza DD. Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que Regulamenta os vencimentos do Gerente de Previdência do Fundo Municipal de Previdência de Tuparetama (FUNPRETU), Símbolo FPS-1, bem como do Assistente Administrativo Financeiro, Alterando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 247/2007 e Revoga a Lei Municipal nº 274/2009..

Senhor Presidente; Senhores Vereadores; Senhoras Vereadoras.

Encaminho a esta egrégia Casa Projeto de Lei com a finalidade de uma regulamentação legal ao que pertine a matéria ora colocada em análise, para que o Gerente de Previdência, bem como do Assistente Administrativo Financeiro que compõem o Fundo Municipal de Previdência de Tuparetama (FUNPRETU) viessem a ter a garantia legal que viabiliza a percepção de vencimentos condizentes com a importância do trabalho que é desempenhado, podendo assim, atuar com júbilo, determinação e praticidade.

A proposição se presta a promover adequação na legislação municipal à regra definida pelo anexo único da Lei Municipal nº 247/2007, logo plenamente legal e cabível a pretensão ora apresentada aos nobres pares.

Diante do exposto, e certos do compromisso que a Câmara de Vereadores de Tuparetama possui e ainda, do respeito para com os serventuários que a mesma sempre proclamou, pede-se que este projeto de lei venha a ser aprovado, após o devido e respeitado estudo da matéria, pelos nobres representantes da vontade popular.

Contamos com o apoio dos nobres edis na apreciação e deliberação da presente matéria.



Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 001/2022, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente;

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA PORRES PREFEITO